



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2024

O **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA- MG**, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº **12**, Centro, Carmésia, Minas Gerias, CEP: 35.878-000, inscrita sob o nº do CNPJ 18.303.172/0001-08, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Transito, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr. **Marcelo Batista Teixeira**, portadora do CPF sob o n.º **879.XXX.XXX-15**, a seguir denominado CONTRATANTE, e a **GUASEG GUANHAES SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na BC Geraldo Borba Ávila, nº 82F, bairro centro, cidade Guanhães/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **12.160.688/0001-56**, neste ato representada por Sr. **MICHEL BERNARD COTTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n.º **088.XXX.XXX-37**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 0066/2024, Dispensa n.º 034/2024, julgado em 13 de junho de 2024 e homologado em 19 de junho de 2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO DA POLÍCIA MILITAR DESTACAMENTO DE CARMÉSIA/MG atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Trânsito.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pelos produtos fornecidos e instalados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$7.178,90 (sete mil e cento e setenta e oito reais e noventa centavos)**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO MATERIAL PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE ÚNICO – POLÍCIA MILITAR CARMÉSIA MG</b>					
01	01	UNID	<b>RACK 12U DESMONTÁVEL</b> Mini rack desmontável de 12U e 470mm de profundidade para fixação em parede. Tamanho 12U Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P) 550 x 599,5 x 472 mm Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 192 mm e 280 mm Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297 Peso 14,43 Kg Porta Acrílico e Fecho com Chave Abertura Direita ou Esquerda Material Aço SAE 1008 Carga Máxima 100 Kg Espessura Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm Parafusos Philips Cabeça Panela M4x8mm Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor Preto 73.250	R\$ 1004,35	R\$ 1.004,35



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

			Brilho Fosco Aplicação Ambientes Indoor Aberturar para cabos Destacável Tamanho da abertura para cabos 160 x 50 mm		
02	01	UNID	<b>BANDEJA FIXA</b> Bandeja Fixa Padrão 19" 1U x 450mm DESCRIÇÃO: Bandeja com 4 pontos de fixação. Bandeja Frontal Fixa P/ Rack Padrão 19". 1U x 450mm profundidade. Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis. Fabricados em chapa de aço tratado. Fornecido com um plano de fixação com furação para porca-gaiola. Pintura em epóxi-pó microtexturizada na cor preta.	R\$ 108,80	R\$ 108,80
03	01	UNID	<b>NOBREAK 1500VA</b> Nobreak interativo monovolt Ideal para eletrônicos simples 1500 VA / 750 W Monovolt: 120 V ou 220 V 8 tomadas de saída 2 baterias de 12 V 7 Ah 9 níveis de proteção Religamento automático Entrada Tensão nominal de entrada 120 V~ 220 V~ Variação da tensão 96-144 V~ (±20%) 176-264 V~ (±20%) Frequência 60 Hz ±3 Hz 60 Hz ±3 Hz Fusível rearmável 10 A 10 A Consumo em modo Stand by 17 W 17 W Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Saída Fator de potência 0,5 0,5 Tensão nominal de saída* 120 V~ 220 V~ Regulação da tensão Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±5% Modo Rede: 220V~ ±10% Modo Bateria: 220V~ ±5% Tempo de transferência < 8 ms <8 ms Frequência no modo Bateria 60 Hz ±1 Hz 60 Hz ±1 Hz Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136) 8 tomadas de 10 A 8 tomadas de 10 A Proteções Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria Passa a operar no modo Bateria Proteção contra descarga da bateria Até 20,4 V Até 20,4 V Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno Baterias Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA) Selada chumbo-ácido (VRLA) Quantidade e capacidade 2 x 12 V 7 Ah 2 x 12 V 7 Ah Conector para bateria(s) externa(s) - - Expansão para bateria(s) externa(s) - Cabo conexão bateria(s) externa(s) - Barramento 24 V 24 V Corrente máxima de carga 1 A 1 A Tempo máximo de carga sem bateria externa Até 10 h Até 10 h Características físicas do produto Dimensões (L x A x P) 130 x 220 x 362 mm 130 x 220 x 362 mm Peso líquido 9,0 kg 9,0 kg Temperatura de operação 0-40 °C 0-40 °C Umidade ambiente 0-90% (sem condensação) 0-90% (sem condensação)	1.440,00	1.440,00
04	04	UNID	<b>PATCH CODE CAT5E</b> Patch cord Impact LAN UTP CAT.5e Cabo flexível multifilar com 4 pares de 24 AWG Frequência de operação: até 100 MHz Impedância 100 Ohms Classificação frente à chama CMX 70°C Conectores RJ45 Sem blindagem Especificações - Patch Cord CAT.5e Tipo de conector RJ-45 Aplicação/Norma Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, TIA/EIA-568.B-2 Compatibilidade Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX Cor Azul, Vermelho, Branco, Preto e Cinza.	15,00	60,00



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

			Local de utilização Ambiente interno Comprimento do cabo 1m; 1,5m; 2m; 3m Diâmetro Nominal 24 AWG Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54 µm) de níquel Material do Corpo do Produto Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0 Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz 56 pF/m Impedância Característica 100±15%Ω Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Capas protetoras Conta com capa protetora (boot) na cor da capa do cabo para proteção da conexão		
05	10	UNID	<b>CONECTOR RJ45</b> Conex 1000 RJ45 Cat5e Fast Conector de Passagem Compatibilidade Cabo sólido 24 AWG ~ 26 AWG Quantidade de ciclos de inserção 750 ciclos Características mecânicas Dimensões do Produto (L x A x P) (A * Ø) 11,7 x 8 x 22,4 mm Composição Plástico Peso 1g por conector Cor Transparente Local de instalação Interno Tipo de embalagem Individual com 10 peças Características ambientais Temperatura de armazenamento -10 °C a 40°C Temperatura de operação -25 °C a 55 °C Especificações Material do contato elétrico 8 vias em cobre com 3 µin de ouro e 100 µin de níquel	2,50	25,00
06	01	UNID	<b>EXTENSOR HDMI</b> Extensor de vídeo HDMI. Imagens em alta definição, com resolução Full HD (1080p). Distância de funcionamento de 50, 60 ou 120 metros. Material nas opções alumínio ou plástico. Transmissão de vídeo e dados1. Circuito adicional de proteção contra surtos de tensão. Instalação interna. 1 ano de garantia	61,15	61,15
07	01	UNID	<b>EXTENSOR USB</b> Extensor USB Dados. Distância de funcionamento de 50 metros. Material em plástico. Transmissão de dados (USB). Circuito adicional de proteção contra surtos de tensão. Versão USB 1.1. Distância máxima de transmissão entre Tx e Rx Cabo CAT6: 50m. Distância máxima de transmissão entre Tx e Rx Cabo CAT5E: 40m. Conexões Transmissor Entradas 1 entrada USB tipo A Saídas 1 saída RJ45. Conexões Receptor Entradas 1 entrada RJ45 Saídas 1 saída USB tipo A. Características mecânicas. Dimensões (L x A x P) 30 x 22 x 195 mm. Peso 24g. Cor case Preta. Tipo case / material Plástico. Local de instalação Interno. Características Elétricas. Fonte de alimentação Transmissor 5Vdc / 0,5A. Potência Máx. Total 2 W. Proteção antissurto 2 KV. Características Ambientais. Temperatura de armazenamento -10°C a 60°C. Temperatura de operação -10°C a 60° C. Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH. Umidade relativa de operação 0% a 90% RH. Certificados FCC Parte 15, classe B. CE EN 55032:2015. EN 55024:2010. EN 61000-32:2014. EN 61000-3-3:2013	133,60	133,60
08	01	KIT	<b>KIT - INFRAESTRUTURA</b> 18 eletrodutos condutele 3/4 90 abraçadeiras condutele 3/4 10 caixas condutele 10 tampas cegas condutele 27 adaptador condutele 3/4 14 luvas condutele 3/4 8 curvas condutele 3/4 1 pino de tomada macho 10A 1 base de tomada 3 tomadas 10A 6 m fio 2,5mm azul 6 m fio 2,5mm preto 6 m fio 2,5mm verde 1 disjuntor 4A mono 1 caixa de sobrepôr para 1 disjuntor	860,00	860,00
09	160	M	<b>CABO UTP CAT5E</b> Cabo CAT.5e U/UTP. Cabo para transmissão de dados.Categoria 5e sem blindagem, para uso interno. Aplicação Suporta: ATM-155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD , ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4,	4,65	744,00



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

			IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T , IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM. Categoria CAT.5e. Ambiente de Instalação Interno Ambiente de Operação. Não agressivo. Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu. Bitola do Condutor 24AWG. Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal do isolamento de 0,9mm. Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Suporte a POE PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe. PoE+ (IEEE 802.at) -Sem restrição de feixe. PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes. 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixe. Link Permanente Link permanente de até 90m. Canal Canal de até 2 conexões - 100m. MPTL MPTL de até 90m. RoHS Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Normas TIA-568.2-D. ANSI/TIA-569. ISO/IEC 11801. UL 444. NBR 1470. NBR 1470. Certificações Anatel 00036-08-00256. Garantia 12 meses		
10	01	UNID	<b>MONITOR 19"</b> Tamanho: 19" Resolução: 1440 x 900 pixels Taxa de atualização: 60Hz Tipo de painel: TN Proporção: 16 : 09 Iluminação: LED Brilho: 250 cd/m <sup>2</sup> Contraste: 1000:1 Número de cores (bits): 16,7 milhões de cores (8 bits) Ângulo de visão: 160°/180° Tempo de resposta: 5ms Entrada de vídeo: HDMI, VGA (D-SUB) Alimentação de energia: DC 12V 1,6A Tipo de fonte: Interna / Bivolt (110V ~ 220V) / Frequência 50 ~ 60Hz Consumo de energia: Em operação 18W ; Standby 0.5W Kensington lock: Não VESA: 100x100mm Ângulos de rotação: Não Ângulos de inclinação (Tilt): 15° para trás Ajuste de altura: Não Idioma do menu: Português, Espanhol, Chinês e Inglês Temperatura de armazenamento: -20 ~ 60 °C Temperatura de funcionamento: 0 ~ 50 °C Cor: Preto Peso/Peso sem embalagem: 3,56 kg / 2,92 kg	972,00	972,00
11	01		<b>MAO DE OBRA</b> Montagem de infraestrutura para condução do cabeamento das câmeras e energia Passagem de cabeamento para as câmeras Passagem de cabeamento para ligação de energia elétrica Montagem da caixa e disjuntor de proteção Fazer conectores das câmeras Instalação de rack e acessórios Instalação e condições de NVR, utilizando os analíticos de vídeo e inteligência, dentro das regras propostas Instalação e Configuração de 4 câmeras IP, e configurações das inteligências Acusense Deslocamento	1.770,00	1.770,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 7.178,90</b>	

3.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento compras do Município;

3.3 O pagamento poderá ser feito em parcelada única de acordo de acordo com o quantitativo efetivamente entregue pela CONTRATADA;

3.4 Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à Secretaria Municipal Responsável pela contratação, objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos Produtos, conforme proposta ofertada. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas Federal, Trabalhista e Previdenciária (CND Conjunta) e o Certificado de regularidade com o FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE (VIGÊNCIA)



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4.1. O presente contrato terá validade até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura e publicação no site Oficial do Município de CARMÉSIA-MG, podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/2021.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período da vigência do contrato.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente neste exercício financeiro de 2023 (Lei 0910/2023).

**02.07.01.04.122.1501.2055. 3.3.90.30.00 e 02.07.01.04.122.1501.2055. 3.3.90.39.00**

## **7 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 Conforme planilha da vencedora e detalhamento do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos devidamente instalados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.1 Notificar à Contratada, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Trânsito ou departamento jurídico, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;

9.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas, mediante apresentação de boletim de fornecimento atestado por servidor do Município e apresentação de notas fiscais liquidadas pelo Setor competente;

9.3 A Subsecretária Municipal de Infraestrutura, Segurança e Trânsito, é o gestor do contrato, mediante assessoramento técnico do município, que se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, da Lei Federal;

9.4 Expedir atestado de capacidade técnica, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos pagamentos devidos;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao cumprimento deste contrato que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

## **10 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A contratante fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pela contratada. O exercício da Fiscalização não desobriga a contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços prestados.

10.2 – Será responsável pela fiscalização deste Contrato a Secretária Municipal de Infraestrutura, Segurança e Trânsito juntamente com os responsáveis pelo acompanhamento dos contratos administrativos do Município.

10.3 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Trânsito atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

10.4 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Trânsito expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.5 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal.

10.6 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

10.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas nos Art. 155, 156 da Lei 14.133/21 e às multas previstas neste instrumento.

11.2 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21

11.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.4 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

11.5 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

11.6 - No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

11.7 – No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.8 – As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação do Prefeito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 - À Contratada é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE DO CONTRATO**

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará sua nulidade nos termos do artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei da Lei 14.1333.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

15.1 - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

15.2 - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o Município venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

15.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no Município.

15.4 - Vindo o Município a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o Município poderá acionar a CONTRATADA.

15.5 - A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o Município a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços no Município.

## **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

16.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

16.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

16.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a CONTRATADA por



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

16.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências: Dedução de créditos da contratada; Medida judicial apropriada, a critério do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21 e alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei n.º 14.133/21 e alterações e subsidiariamente as normas de Direito Civil.

17.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei n.º 14.133/21.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.5- E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

**CARMÉSIA/MG, 20 de junho de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG**  
**MARCELO BATISTA TEIXEIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GUASEG GUANHAES SEGURANCA**  
**ELETRONICA LTDA**  
**MICHEL BERNARD COTTA DE OLIVEIRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_